



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS Nº 10/2019

Processo Administrativo nº. 006656/2018
Pregão Presencial nº. 007/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA CV TYRES EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818,287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Senhor(a) o Sr. FERNANDO CAMILETTI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sooretama/ES, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2** -A licitação realizada, foi do tipo **"MENOR PREÇOPOR ITEM"**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3** – As secretarias abaixo indicadas, são participantes da presente ARP. Vejamos:
- a) Secretaria Municipal de Obras é a unidade Gerenciadora da ARP;
 - b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e;
 - c) Secretaria Municipal de Agricultura são órgãos participantes da ARP.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- 2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **CV TYRES EIRELI EPP**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.888.423/0001-09, com sede à AV. Nereu Ramos, Nº 544 Sala 01 Edif. Horizonte, Centro, Itapema-Santa Catarina, CEP 88220-000, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **CLECI VENDRUSCOLO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº. 862.776.699-15 e RG nº. 2.467-281 SSP-SC, residente à Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, Apt 202, Centro, Concórdia – SC, CEP: 89.700-095.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL	Secretarias
1	Motoniveladora pneu 14.00-24 (16 lonas)	SWT POWERGRIP	Unid	30	R\$1.690,00	R\$ 50.700,00	Sec. Municipal. Obras
2	Trator agrícola pneu 12.4-24 (12 lonas)	SWT GRIPKING	Unid	20	R\$870,00	R\$ 17.400,00	
3	Trator agrícola pneu 18.4-30 (12 lonas)	SWT GRIPKING	Unid	20	R\$2.200,00	R\$ 44.000,00	
4	Trator agrícola pneu 14.9-28 (12 lonas)	SWT GRIPKING	Unid	08	R\$1.320,00	R\$ 10.560,00	
5	Pneu 7.50-16 (12 lonas)	GOODRIDE CR832	Unid	20	R\$389,00	R\$ 7.780,00	



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6	Retroescavadeira pneu dianteiro 12.5/80-18 (12 lonas)	SUPERGUIDER R4	Unid	20	R\$ 880,00	R\$17.600,00	Sec.Municipal de Agricultura
7	Retroescavadeira pneu traseiro 19.5/24 (12 lonas)	SWT POWERGRIP	Unid	20	R\$2.100,00	R\$ 42.000,00	
9	Caminhão caçamba truck pneu 295/80r22.5 (misto) (16 lonas)	SPEEDMAX M5	Unid	30	R\$1.440,00	R\$ 43.200,00	
10	Caminhão 3/4 carroceria aberta pneu 215/75r17.5(misto) (12 lonas)	LINGLONG KTD303	Unid	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00	Sec. Munic. de Serv. Urbanos
11	Pa carregadeira pneu 17.5-25 (misto) (16 lonas)	SUPERGUIDER G2L2	Unid	08	R\$2.390,00	R\$ 19.120,00	
VALOR TOTAL GERAL						R\$264.760,00	

Valor total por extenso: R\$264.760,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.


Sooretama/ES, 08 de março de 2.019.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



FERNANDO CAMILETTI
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - ÓRGÃO GESTOR



CV TYRES EIRELI EPP
CNPJ: 28.888.423/0001-09/ FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____